



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e procedendo com as formalidades iniciais conforme Incisos I, II e III, do Artigo 3º da Lei nº 10.520/2002, comprovadamente através dos documentos acostados nos autos deste processo administrativo, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, das Unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundo Manut/Desen Educação Básica/FUNDEB, Secretaria Municipal de Transportes, Sec. Municipal de Obras e Urbanismo, Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Sec. Mun. de Turismo Cultura Esporte Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

Reconheço e estou ciente que a aquisição dos produtos solicitados atenderam as necessidades dos órgãos solicitantes no dia a dia de trabalho, atendendo o desenvolvimento das ações das Secretarias. A aquisição dos produtos licitados trarão benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento a população e serviços internos. Enfatizando que a maior parte do material licitado é de limpeza e higienização, por tanto material esse de supra importância para manter os prédios públicos limpos e adequados para o uso.

Reconheço ainda, que este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.

Encaminho ao Setor de Licitação para autuação do processo licitatório e demais providências

PR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO SALINOPOLI

RECEBIDO
EM: 22/05/17 às 11:30
Tatiana do S. Martins da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Matricula - 110283 - 4/PMS
CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



necessárias.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

SALINÓPOLIS - PA, 22 de Maio de 2017

PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

RECEBIDO
EM: 22/05/17 às 13:30
CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Tatiana do S. Martins da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Matricula - 110283 - 4/PMS